



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

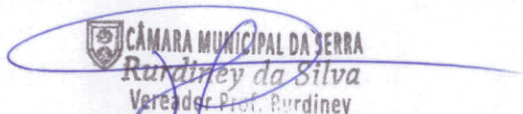
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR

O Vereador firmatário do presente vem, mui respeitosamente, à honrada presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do art. 87-A e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, o registro da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E EDUCAÇÃO BÁSICA**, com composição suprapartidária, constituída por diversos Vereadores, conforme demonstram os documentos acostados, cujo representante é o subscrevente, Vereador Professor Rurdiney.

Ante o exposto, segue anexo cópia do Estatuto e Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica, devidamente assinados pelos Vereadores, em obediência às regras regimentais.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 17 de novembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Rurdiney da Silva
Vereador Prof. Rurdiney
RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



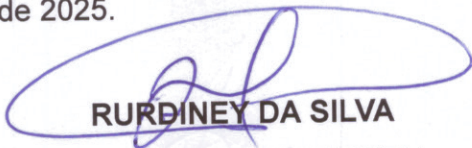
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003300310038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM
DEFESA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E EDUCAÇÃO BÁSICA

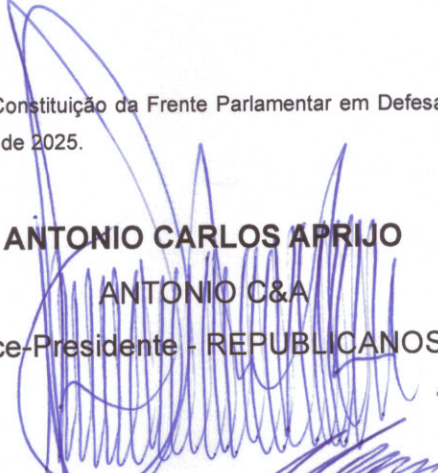
Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no gabinete do Vereador Rurdiney da Silva – Professor Rurdiney (PSB), situado no Palácio Judith Leão Castello Ribeiro, 3º andar, Câmara Municipal da Serra, os senhores Vereadores que subscrevem a presente Ata, reuniram-se para constituir e instalar a Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica, e discutir outros assuntos de interesse geral. O Presidente da Reunião, Vereador Rurdiney da Silva – Professor Rurdiney (PSB), abriu os trabalhos. Falou sobre a importância da frente parlamentar para o município e comunicou os presentes os itens da pauta, a saber: a) Instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica; b) Aprovação do Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica; e c) Indicação para os cargos da Diretoria da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica. Terminadas as manifestações, decidiram os Parlamentares presentes, por unanimidade, pela fundação e constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica. Logo após, o Presidente, Vereador Rurdiney da Silva – Professor Rurdiney (PSB), informou que os termos do estatuto haviam sido distribuídos previamente aos interessados, colocando o documento em discussão e votação, sendo aprovado sem alteração. Em seguida, decidiu-se, por unanimidade, a composição da Diretoria, a saber: **PRESIDENTE – RURDINEY DA SILVA**, Vereador Professor Rurdiney (PSB); **VICE-PRESIDENTE – ANTONIO CARLOS APRIJO**, Vereador Antonio C&A (REPUBLICANOS); **SECRETÁRIO GERAL – HENRIQUE LIMA DOS SANTOS**, Vereador Henrique Lima (PODEMOS). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, solicitando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, agora membros da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica.

Serra, 12 de novembro de 2025.


RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
Presidente - PSB



Continuação da Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica, realizada em 12 de novembro de 2025.


ANTONIO CARLOS APRIJO

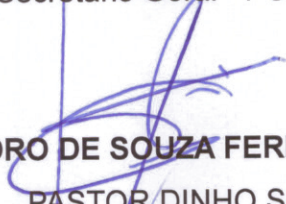
ANTONIO C&A

Vice-Presidente - REPUBLICANOS


HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

HENRIQUE LIMA

Secretário Geral - PODEMOS


EVANDRO DE SOUZA FERREIRA BRAGA

PASTOR DINHO SOUZA

Membro - PL


LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO

LEANDRO FERRAÇO

Membro - PSDB


PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA

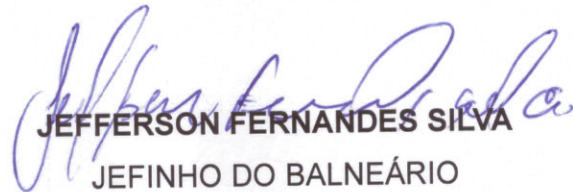
PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Membro - PDT


RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA

RAFAEL ESTRELA DO MAR

Membro - PSDB


JEFFERSON FERNANDES SILVA

JEFINHO DO BALNEÁRIO

Membro - PODEMOS





RENATO RIBEIRO

PROFESSOR RENATO RIBEIRO

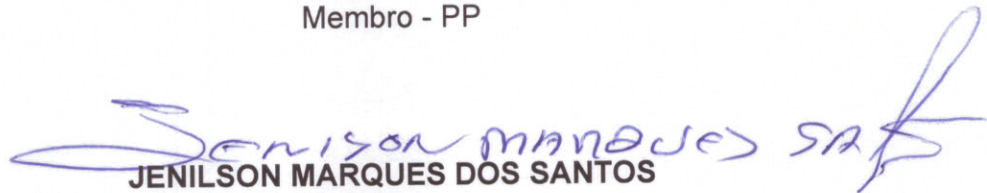
Membro - PDT



RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES

RAPHAELA MORAES

Membro - PP



JENILSON MARQUES DOS SANTOS

PEQUENO DO GÁS

Membro - PSD



LUIZ CLAUDIO GOMES DIAS JUNIOR

AGENTE DIAS

Membro - REPUBLICANOS



ANDREA DOS SANTOS MOREIRA

ANDREA DUARTE

Membro - PP



LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

CABO RODRIGUES

Membro - MDB



GEORGE QUEIROZ VIEIRA

GEORGE GUANABARA

Membro - PODEMOS



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
E EDUCAÇÃO BÁSICA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º. A Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica é uma bancada suprapartidária de natureza política e interesse público, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, sediada na Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. A Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica, composta por Vereadores, tem por finalidade:

- I – Participar e promover debates, simpósios, audiência públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, divulgando seus resultados;
- II – Acompanhar políticas públicas que se relacionem à Primeira Infância e Educação Básica;
- III – Monitorar a execução de planos relacionados ao tema;
- IV – Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratam da Primeira Infância e Educação Básica;
- V – Criar grupos de trabalhos permanentes e provisórios para auxiliarem nos bons andamentos das ações e atividades da Frente Parlamentar;
- VI – Aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que disponha acerca do tema;
- VII – Receber e encaminhar denúncias inerentes ao tema, para fins de apuração pelos órgãos competentes;



VIII – Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados e países, visando intercâmbio de ações congêneres.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria e termos de colaboração com o Poder Público e com entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º. Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica, como membros, todos os parlamentares integrantes da atual Legislatura que subscreverem este estatuto.

Art. 4º. A Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na prática de políticas e de ações voltadas para a consecução dos objetivos propostos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral, integrada pelos membros, todos com direitos iguais de palavra e voto;

II – Diretoria;

Art. 6º. A assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica, sendo formada por todos os parlamentares que assinaram a ata de Fundação.



Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, durante o ano legislativo, por convocação do presidente.

Art. 7º. A Diretoria é composta:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Geral.

Parágrafo Único. A Diretoria reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, durante o ano legislativo, por convocação do Presidente.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Compete a Assembleia Geral:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

II – Alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive, sobre os possíveis casos omissos;

III - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 9º. Compete a Diretoria:

I – Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob a responsabilidade da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica;

II – Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;



III – Proporcionar iniciativas que facilitem a integração dos diferentes segmentos da Primeira Infância, Educação Básica e a realidade do setor;

IV – Interagir com as demais frentes parlamentares e comissões, em especial as que lidam com assuntos de interesse da Primeira Infância e Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETORES E MEMBROS

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica;

II – Delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;

III – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente Parlamentar;

V – Decidir sobre os casos omissos, até ulterior deliberação a ser tratada nas reuniões da Diretoria ou da Assembleia Geral, conforme o caso.

Art. 11. São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em ausências e impedimentos;

II – Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 12. São atribuições do Secretário Geral:

I – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, redigindo as respectivas Atas;



II – Manter organizada a secretaria, com os respectivos registros de atas, correspondências e demais expedientes.

Art. 13. São atribuições dos integrantes da Diretoria da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica:

I – Atuar em debates e deliberações legislativas de interesse da Primeira Infância e Educação Básica;

II – Mobilizar parlamentares em debates e deliberações legislativas;

III – Sensibilizar parlamentares para a presença em eventos de interesse da Primeira Infância e Educação Básica;

IV – Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 14. São atribuições dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica:

I – Atuar em debates e deliberações legislativas de interesse da Primeira Infância e Educação Básica;

II – Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica somente poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes;

Art. 16. As indicações para os cargos da Diretoria da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica ocorrerão no momento da confecção da Ata de Fundação, cujo mandato será extinto no dia 31/12/2028.



Art. 17. Os cargos dos dirigentes da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica não são remunerados.

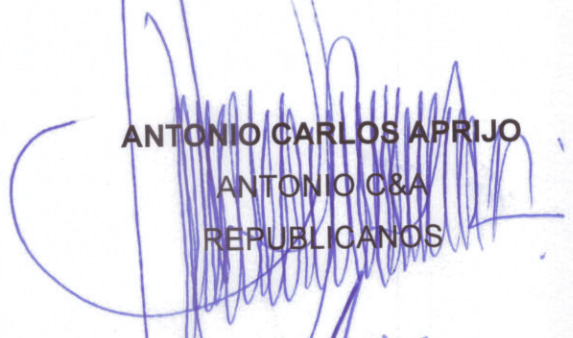
Art. 18. As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica e submetidos à Assembleia Geral.

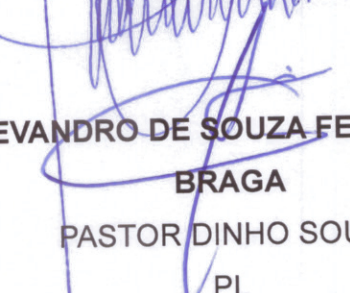
Art. 19. A Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, 31/12/2028.

Art. 20. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de fundação e constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância e Educação Básica.

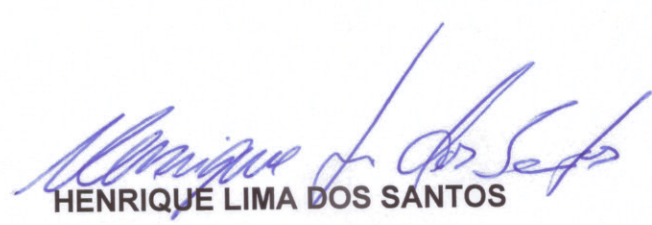
Serra, 12 de novembro de 2025.


RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
PSB


ANTONIO CARLOS APRIJO
ANTONIO C&A
REPUBLICANOS

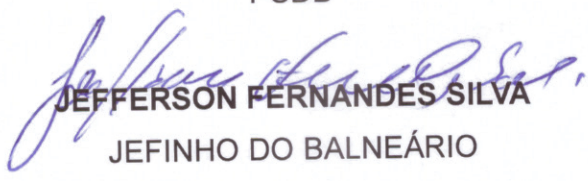

EVANDRO DE SOUZA FERREIRA
BRAGA
PASTOR DINHO SOUZA
PL


LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO
LEANDRO FERRAÇO
PSDB

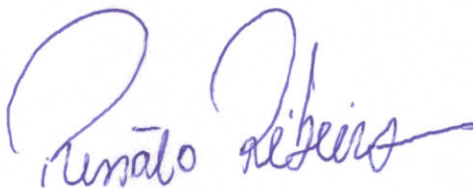

HENRIQUE LIMA DOS SANTOS
HENRIQUE LIMA
PODEMOS


PAULO SERGIO FERREIRA DE
SOUZA
PAULINHO DO CHURRASQUINHO
PDT


RAFAEL SALVADOR GRACINDO
DA SILVA
RAFAEL ESTRELA DO MAR
PSDB


JEFFERSON FERNANDES SILVA
JEFINHO DO BALNEÁRIO
PODEMOS





RENATO RIBEIRO

PROFESSOR RENATO RIBEIRO

PDT



RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES

RAPHAELA MORAES

PP



JENILSON MARQUES DOS SANTOS

PEQUENO DO GÁS

PSD



LUIZ CLAUDIO GOMES DIAS JUNIOR

AGENTE DIAS

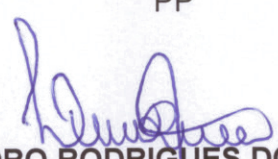
REPUBLICANOS



ANDREA DOS SANTOS MOREIRA

ANDREA DUARTE

PP



LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

CABO RODRIGUES

MDB



GEORGE QUEIROZ VIEIRA

GEORGE GUANABARA

PODEMOS

